

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO N° 215/02**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, da Lei nº 8.625/93, bem como no artigo 75, da Lei Complementar Estadual nº 85/99, resolve criar, extinguir e alterar os artigos 4º e 5º do Ato nº 27, de 9 de abril de 2002, desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos seguintes termos:

**Art.1º** - As atribuições relativas à Saúde do Trabalhador e Reparação de Dano Resultante de Crime, até então exercidas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Saúde, passam a ser exercidas pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Cidadania.

**Art.2º** - O parágrafo único, do artigo 4º, do Ato nº 27, de 9 de abril de 2002, desta Procuradoria-Geral de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único - São matérias de atuação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Cidadania as relacionadas a questões:*

- a)de acesso à Justiça (comunidades);*
- b)de proteção dos direitos do idoso;*
- c)de proteção dos direitos da pessoa portadora de deficiência;*
- d)de família e investigação de paternidade;*
- e)cíveis;*
- f)de fazenda pública, falências e concordatas;*
- g)eleitorais;*
- h)de proteção dos direitos relacionados à saúde do trabalhador;*
- j)de condições de trabalho;*
- j)de acidentes do trabalho;*
- k)de previdência social;*
- l)de reparação de danos decorrentes de crime.*

**Art.3º** - O parágrafo único do artigo 5º, do Ato nº 27, de 9 de abril de 2002, desta Procuradoria-Geral de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO Nº215/02**

*"Parágrafo único. - São matérias de atuação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde as relacionadas a questões:*

- a) de proteção dos direitos relacionados à saúde da população;*
- b) de acesso universal ao sistema único de saúde;*
- c) de fiscalização da correta aplicação de verbas públicas nos programas oficiais de saúde."*

**Art. 4º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de setembro de 2002.

**Maria Tereza Uille Gomes**  
**Procuradora-Geral de Justiça**